



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos para instrumentos musicais, para serem utilizados pela Banda Fora da Pauta (BFP), instituída por meio da Resolução nº 833/2019-TRE/PR, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	CONTROLADOR DE VOLUME PARA FONE VC2 (XLR + P10) Código SIASG 291639	UN	15	R\$ 183,75	R\$ 2.756,25
2	CAIXA ACÚSTICA ATIVA – SUBWOOFER Código SIASG 388577	UN	02	R\$ 13.478,80	R\$ 26.957,60
3	AMPLIFICADOR (CUBO) PARA BAIXO Código SIASG 485499	UN	01	R\$ 8.489,59	R\$ 8.489,59

- 1.2. Da adjudicação: A adjudicação será por ITEM.

1.3. Das especificações técnicas dos produtos:

1.3.1. Item 1 - CONTROLADOR DE VOLUME PARA FONE VC2 (XLR + P10)

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA DE REFERÊNCIA
1	CONTROLADOR DE VOLUME PARA FONE VC2 (XLR + P10)	Whitech ou similar

Descrição:

- a) Entrada padrão COMBO (XLR + P10) estéreo;
- b) Saída padrão P2 estéreo;
- c) Controle de volume de alta qualidade;
- d) Compacto e leve;
- e) Suporte para fixação na cintura construído em aço carbono;
- f) Chassi metálico resistente a impactos;
- g) Cor preto
- h) Dimensões totais (L x A x P): 43 x 43 x 73mm.
- i) Peso: até 105g
- j) Conter manual de instruções (preferencialmente em português)
- k) Certificado de garantia

1.3.2. Item 2 - CAIXA ACÚSTICA ATIVA SUBWOOFER ATIVO 3000W - 2 x 1500A - 1 X 18"

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
2	CAIXA ACÚSTICA ATIVA SUBWOOFER ATIVO 3000W - 2 x 1500A - 1 X 18"	Taigar (TGR)

Descrição:

Características Sonoras:

- a) Sensibilidade: 103 dB spl @ 1W. 1m;
- b) SPL Máximo: 134 dB spl @ 1m;
- c) Potência: 1500 W (cada sub grave);

- d) Resposta de Frequência: 30 Hz 250 Hz (+/- 3 dB);
e) Componentes: 1 x Alto-falante 18" (dezesseis polegadas);
f) Impedância: 4 Ω.

Características do Amplificador:

- a) Potência Máxima do Amplificador: 3000 W (1 x S1 18 1500A + 1 x S1 18 1500)
b) Sensibilidade de Entrada: 0,775 V;
c) Alimentação: 127 / 220 V ~ 60 Hz;
d) Consumo Nominal: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V.

Características Físicas:

- a) Dimensões: L605 x P660 x A50 mm acompanhado de suporte para som profissional (item "m") e skate (item "n")
b) Suporte para som profissional de altura 870 até 1380mm, com encaixe superior 35mm, confeccionado em aço com capacidade de carga de 50 Kg (quilograma)
c) Skate para transporte subwoofer compatível com modelo e peso do sub grave ativo

1.3.3. ITEM 3 - AMPLIFICADOR (CUBO) PARA BAIXO

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA DE REFERÊNCIA
3	AMPLIFICADOR (CUBO) PARA BAIXO	Aguilar, Ampeg, Fender ou similar

Especificações Técnicas:

- a) Potência: 200 Watts RMS a 4 ohms (com gabinete de extensão), 140 Watts a 8 ohms (interno)
- b) Alto-falante 1 x 15" Eminence + 1 tweeter com chave "on/off"
- c) Amplificador classe D
- d) Tensão: 127V
- e) Botões de controle: Vintage-Style Radio
- f) Canais: One - (with Selectable Bright Switch, Contour, Vintage Switch and Overdrive)
- g) 3 chaves de opções de timbres (bright, contour e vintage)
- h) Painel de controle: Gain, Bright On/Off, Contour On/Off, Vintage On/Off, Drive, Overdrive On/Off, Level, Bass, Low-Mid, High-Mid, Treble, Master Volume
- i) Tipo de conexão: 1/4"
- j) Efeitos: 1/4" (Send/Return)
- k) 1 canal (com Overdrive chaveável)
- l) Entrada para footswitch
- m) Painel frontal: Painted Metal
- n) Saída e entrada "Send/Return" para ligação de efeitos externos
- o) Saída para caixa externa com conector P10
- p) Saída para headphone
- q) Saída: One - XLR with Ground Lift
- r) Altura: 59 cm
- s) Largura: 39 cm
- t) Profundidade: 36 cm
- u) Peso: 15.65 kg
- v) Cor: Preto e prata

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. **Do local e horário de entrega:** a entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Banda Fora da Pauta no telefone (41) 3330-8699, com o servidor Vilmar Chequeleiro.
- 1.7. **Natureza do Objeto:** aquisição de bens.

1.8. Prazo de entrega do objeto: a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura de aceite do empenho.

1.9. Enquadramento da contratação para fins de vigência: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como **não contínuo**, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A utilização desses equipamentos será direcionada à Banda Fora da Pauta - BFP, para fins de participação em eventos protocolares, culturais, de capacitação e em recepções no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, sob demanda, pela alta administração e/ou fora da sede do tribunal, com a devida autorização da Presidência, de acordo com o estabelecido na Resolução TRE-PR nº 833/2019 (art.1º, §1º).

2.2. Parte dos equipamentos foi adquirida através do Pregão nº 51/2023 (PAD 11154/2023). Embora obedecidas todas as exigências legais da licitação, os itens abaixo não foram homologados e/ou adquiridos por fatores diversos, conforme Termo de Homologação da SECAD em 15/12/2023. Desta forma a necessidade persiste em relação aos equipamentos abaixo:

- a) Item 4 - 15 (quinze) Controladores de fone de ouvido;
- b) Item 6 - 02 (duas) Caixas de som subwoofer ativas;
- c) Item 9 - 01 (um) Amplificador (Cubo) para baixo.

2.3. Regulamentos que fundamentam esta contratação: Resolução 826/2019 - TRE/PR, objetivo estratégico nº 7: “aperfeiçoar o desenvolvimento pessoal e técnico de servidores e colaboradores e promover a saúde e o bem-estar no trabalho”; Resolução 874/2021 - TRE/PR: art. 4º, inciso III - "valorização das pessoas e inovação"; e art.5º, inciso VIII - "aperfeiçoamento da gestão de pessoas".

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da contratada:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir de comunicado formalizado pelo contratante (e-mail ou ofício), o objeto que apresentar avarias, defeitos, falta de funcionalidade e/ou incompatibilidade

técnica (conforme item 1.3) detectados em qualquer dos atos de recebimento.

- 3.1.3.1. Na eventualidade de a contratada detectar não haver a possibilidade de atendimento do item 3.1.3 no prazo estabelecido, a mesma deverá encaminhar por e-mail (ou ofício), com até 05 (cinco) dias corridos de antecedência do término do prazo, a justificativa e também a solicitação de prorrogação de prazo para a substituição do objeto, ficando a cargo da contratante aceitar ou definir novo prazo para a substituição do mesmo. O pedido deverá conter uma justificativa fundamentada, acompanhada dos documentos pertinentes que a comprovem, se houver. A gestão do contrato analisará a justificativa e a documentação para deliberar sobre a concessão de um novo prazo.
- 3.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 3.1.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 3.1.6. Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.1.8. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.
- 3.1.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.2. Das obrigações do contratante:

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE/Fórum para a entrega dos bens.
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Utilização de equipamentos novos, com maior eficiência energética, menor necessidade de manutenção e maior tempo de vida útil.
- 4.1.2. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG n. 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:
 - a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
 - b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Indicação de marca ou modelo: Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 4.2.1. **Para os itens 1 e 3, foram informadas no item 1.3 as marcas de referência ou similar:** são marcas já consagradas como de primeira linha pelo próprio mercado, por músicos, cantores e instituições com ligação à área musical.

- 4.2.2. Para o item 2, é obrigatória a utilização da seguinte marca: TAIGAR (TGR) - art. 41; I; b; da Lei nº 14.133/21: na primeira aquisição através do Pregão 51/2023 foram adquiridas 02 (duas) caixas de som amplificadas (Colunas SLIM) e 02 (dois) monitores de palco (retorno) da marca acima apresentada (TAIGAR-TGR).
- 4.2.2.1. Desta forma, a continuidade de aquisição para o item 3 (Caixa acústica subwoofer 3000W - 2x1500A - 1x18) deve ser do mesmo fabricante, garantindo que os elementos de conexão, skate e pedestal entre os equipamentos sejam equivalentes, a sonoridade seja completa, bem como a montagem e o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem a necessidade de quaisquer outros elementos complementares de conexão, transporte ou montagem para que o sistema *output* sonoro funcione.
- 4.2.2.2. A garantia é outro fator que justifica a aquisição da marca exigida, tendo em vista que equipamentos da mesma marca terão a mesma origem das peças por possuírem o mesmo fabricante, o que poderá resultar em menor ônus para a administração e garantir maior longevidade de funcionamento e consequentemente mesmo padrão de qualidade.

4.3. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Participação de Pessoa Física:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. A pessoa física, ressalvado o agricultor familiar, não é equiparada a ME/EPP.

4.5. **Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 5.1. **Condições de entrega:** A entrega deverá ocorrer conforme o prazo estipulado no item 1.8 deste Termo de Referência (TR). Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente TR, a contratada deverá comunicar com até 10 (dez) dias corridos de antecedência do fim do prazo estipulado, as respectivas razões (justificativa) para o pleito de prorrogação de prazo, sendo que o mesmo será analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. **Do recebimento provisório:** os equipamentos serão recebidos pela Banda Fora da Pauta TRE-PR, de forma sumária, no momento da entrega dos objetos na sede deste Tribunal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3. **Do recebimento técnico:** os equipamentos serão recebidos tecnicamente no prazo de 03 (trÊs) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo integrante da Banda Fora da Pauta (TRE-PR), Sr. Vilmar Chequeleiro, ou outro integrante indicado por ele, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 5.4. Do recebimento definitivo:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento técnico, conforme item 5.3, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. Dos bens rejeitados:** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 5.6. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo fornecido pelo fabricante seja superior, este prevalecerá em relação ao prazo disposto no subitem 5.6.
- 5.6.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.6.5. Caso o prazo de reparação do produto supere 10 (dez) dias corridos, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos específicos durante a execução dos reparos.
- 5.6.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.6.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo da quantidade total do objeto nas corretas especificações constantes deste “Termo de Referência”.

5.8. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para os e-mails: aia@tre-pr.jus.br; bandaforadapauta@tre-pr.jus.br; sms@tre-pr.jus.br.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- 6.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.** O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.** O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.7.** O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.8.** O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 7.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Banda Fora da Pauta, por meio do telefone (41) 3330-8938 / (41) 3330-8699 ou pelos e-mails: bandaforadapauta@tre-pr.jus.br; chequeleiro@tre-pr.jus.br.